



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RESOLUÇÃO Nº 584, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Comissão Especial de Estudos denominada “Frente Parlamentar de Combate à Violência em Ambiente Digital contra Crianças e Adolescentes”, com o objetivo de promover debates, estudos, articulações, propostas legislativas e ações de enfrentamento à violência digital infantojuvenil, e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Araraquara, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea “g” do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno, após a deliberação do Plenário na 32ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, da qual resulta aprovado o Projeto de Resolução nº 28/2025, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituída, nos termos do art. 114 do Regimento Interno, a Comissão Especial de Estudos (CEE) denominada “Frente Parlamentar de Combate à Violência em Ambiente Digital contra Crianças e Adolescentes”, com o objetivo de promover debates, estudos, articulações, propostas legislativas e ações voltadas à proteção de crianças e adolescentes em ambientes virtuais, bem como:

I - propor políticas públicas que contemplem ações integradas de prevenção, educação digital, acolhimento e responsabilização no enfrentamento à violência digital infanto-juvenil;

II - acompanhar e fiscalizar a execução das políticas municipais relacionadas à proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais;

III - promover o fortalecimento das redes de proteção (educação, saúde, assistência social, cultura e segurança pública) para o enfrentamento das múltiplas formas de violência virtual;

IV - estimular o diálogo entre o Poder Público, sociedade civil, conselhos tutelares, instituições de ensino, entidades especializadas e famílias, visando o aprimoramento das estratégias de prevenção à violência digital;

V - revisar e propor alterações na legislação municipal vigente, com foco na proteção integral dos direitos da criança e do adolescente no ambiente virtual; e

VI - promover audiências públicas, campanhas educativas, seminários e outras ações que contribuam para o debate público qualificado sobre a violência digital e seus impactos no desenvolvimento infanto-juvenil.

Art. 2º A CEE será composta por 7 (sete) vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

§ 1º Os vereadores componentes serão nomeados mediante ato da Presidência, a ser publicado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da vigência desta resolução, observando, sempre que possível, a representação proporcional partidária.

§ 2º Poderão participar da CEE, na condição de convidados, membros das secretarias municipais, conselheiros tutelares, especialistas, representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, de organizações da sociedade civil e pessoas naturais de notório saber com atuação na área.

Art. 3º A CEE terá duração de 2 (dois) anos, admitindo-se que este prazo seja prorrogado dentro da legislatura em curso, não podendo ultrapassá-la.

Parágrafo único. Em até 10 (dez) dias após seu término, a CEE deverá protocolizar relatório final dos trabalhos.

Art. 4º A presidência da CEE ficará a cargo do(a) vereador(a) autor(a) da propositura, que deverá reunir os demais membros para indicar o relator e estabelecer o plano de trabalho.

Art. 5º A CEE, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública direta e indireta, bem como organizações da sociedade civil e órgãos de controle.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 10 de setembro de 2025.

RAFAEL DE ANGELI

Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Araraquara no dia 11 de setembro de 2025.
Republicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Araraquara no dia 12 de setembro de 2025, por erro formal.